DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.802, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a denominação da Rua 6 do Jardim maria Luiza II, passando a mesma a denominar ***"Rua Monique Ferreira de Oliveira".***

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua 6 do Jardim Maria Luiza II, passando a mesma a denominar "**Rua Monique Ferreira de Oliveira**".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Reginópolis, 31 de outubro de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.803, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Institui a regulamentação das atividades relacionadas a Feira do Produtor Rural, no âmbito do Município de Reginópolis, e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Feira do Produtor Rural em Reginópolis a se realizar semanalmente, em locais e horários determinados, disciplinados e regulamentados através de Decretos Municipais específicos, através de demanda levantada pela Comissão Gestora.

Art. 2º A Feira do Produtor Rural se destina a comercializar à população, a produção própria da propriedade rural, diretamente e sem intermediários, visando com isso a promoção do aumento de produção de hortifrutigranjeiros e produtos derivados da agroindústria artesanal, artesanato, melhorando o abastecimento da população e a segurança alimentar, bem como, fortalecer a união e o espírito de cooperação entre produtores, facilitando o escoamento e a venda da produção familiar.

Art. 3º Somente poderá fazer parte desta Feira o produtor rural que efetivamente participar dos cursos de treinamento e capacitação oferecidos pelo SENAR – Serviço de Aprendizagem Rural.

Art. 4º As feiras do produtor rural funcionarão através da organização de uma Comissão Gestora e Regulamento próprio, criada por Decreto do Poder Executivo Municipal, com participação de representantes do Poder Público Municipal, de Produtores Rurais e Sindicato Rural de Pirajuí, sendo esta responsável pelas tomadas de decisão, fiscalização e boa condução das atividades, que será composta da seguinte forma:

I- 02(dois) Representantes dos Produtores Rurais participantes;

II- 01(um) Representante do Sindicato Rural de Pirajuí;

III- 01(um) Representante do Poder Executivo Municipal, e;

IV- 01(um) Representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A permissão de participação, na Feira do Produtor Rural, fica restrita à decisão da Comissão Gestora, sendo que a preferência será sempre por Produtores Rurais que residam ou possuam propriedades agrícolas no Município de Reginópolis, ou que usem o Município como se nele residisse, podendo ser proprietários, arrendatários, meeiros, Associações e Cooperativas com representantes de produtores rurais, devidamente comprovados através de CNPJ Rural ou através de Laudo de Comprovação de produção rural realizado por um técnico habilitado em ciências Agrárias.

Parágrafo Único Não poderão usar o espaço da Feira de Produtor Rural os não habilitados pela Comissão Gestora em um espaço de 200(duzentos) metros, reservando-se direitos adquiridos aos que já estão atuando no espaço mencionado na presente data desta publicação.

Art. 6º - Na Feira do Produtor Rural, será permitida a venda no varejo, pelos Produtores, Associações ou cooperativas habilitadas pela Comissão Gestora, diretamente ao público consumidor, sendo:

I — Hortifrutigranjeiros, englobando neste conceito frutas, verduras, legumes, cereais, tubérculos, cogumelos e sementes comestíveis;

II- Alimentos minimamente processados de vegetais;

III — Alimentos derivados de origem animal;

IV — Alimentos artesanais: alimentos congelados, amidos, féculas, biscoitos bolachas, bombons, doces, cafés, chás, cereais e derivados, farinhas, especiarias, temperos, condimentos preparados, colorífícos, temperos a base de sal, frutas e vegetais dessecados, geleias de frutas, Pães, massas alimentícias, patês, compostas, conservas, molhos cachaças, vinhos, licores, açúcar mascavo, melado, rapaduras;

V — Artesanato típico rural, utilizando matéria — prima como madeira, bambu, palhas e fibras vegetais, penas de

aves, sementes, folhas, galhos;

VI — Plantas, condimentos vegetais frescos e flores.

VII — Praça de alimentação para comercialização de alimentos e bebidas para consumo imediato, contemplando pastéis, salgados, tapioca e derivados da mandioca, derivados do milho, sucos, caldo de cana, café, entre outros.

§ 1º Para a liberação e licenciamento dos itens constantes deste artigo será necessário o cumprimento das normas de inspeção e de fiscalização sanitária do município de Reginópolis.

§ 2º Não será permitida a comercialização de animais vivos na feira de produtor rural.

Art. 7º Após aprovação da documentação exigida e disponibilidade para o comércio pretendido, cabe a Prefeitura Municipal a emissão de licença para comercialização nas feiras do produtor rural, através de seu órgão competente.

Parágrafo Único As licenças dos Produtores Rurais serão a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo por motivos de interesse público, com o aval da Comissão Gestora, sem que assista ao licenciado direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

A**rt. 8º** Não será permitida em nenhuma hipótese, a transferência, a qualquer título, gratuita, ou onerosa, da permissão concedida ao produtor rural para participar da feira do produtor rural.

Art. 9º Caberá aos produtores rurais participar da feira e à Prefeitura Municipal, a limpeza posterior do local onde será realizada, sendo que a guarda e conservação das estruturas utilizadas serão de responsabilidade dos proprietários das mesmas.

Art. 10 As demais normativas necessárias para o devido funcionamento da Feira do Produtor Rural, serão regulamentados através do Decreto do Poder Executivo Municipal**.**

Art. **11** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se a Lei Municipal 2.573 de 13 de maio de 2.020.

Reginópolis, 31 de outubro de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2801

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$714.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 03 02 Contabilidade e Almoxarifado

93	04.123.0011.2011.0001	Gestão Financeira	139.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 Creche

118	12.365.0018.2018.0001	Creche Municipal	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 03 Ensino Fundamental

143	12.361.0020.2020.0001	Ensino Fundamental	270.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 05 01 Serviços de Cultura e Biblioteca

244	13.392.0029.2029.0001	Promoção de Eventos Culturais	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 02 Educação Fisica e Desportos

251	27.812.0030.2030.0001	Desporto Comunitário	36.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 Fundo Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2801

02 06 01 Fundo Municipal de Saude

276	10.301.0034.2034.0001	Proteção Social Básica	19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 06 01 Fundo Municipal de Saude

276	10.301.0034.2034.0001	Proteção Social Básica	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 04 Coordenadoria de Assistência Social

398	08.244.0042.2045.0001	Assistência Social Geral	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 08 02 Meio Ambiente

415	18.542.0044.2047.0001	Programa de Controle Ambiental	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **514.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 514.000,00

Anulação:

02 05 05 Turismo

263	23.695.0033.1009.0002	Turismo Local	-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 031	FID-Implant. Bosque Mun	

Anulação (-) **-200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS
Rua Abrahao Ramos, 327
44556033/0001-98 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2801

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: O presente termo de referência é pertinente à Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses.

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 035/2023, a licitante **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º **12.376.395/0001-00**, para os itens 5,6 e 7, totalizando o valor de **R$ 39.883,20 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 035/2023, a licitante **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º **03.612.312/0001-44**, para os itens 3 e 14, totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).**

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 035/2023, a licitante **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob n.º **29.494.115/0001-61**, para os itens 2, 4, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando o valor de **R$ 206.380,80 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 035/2023, a licitante **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob n.º **40.613.881/0001-30**, para os item 8 , totalizando o valor de **R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).**

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 035/2023, a licitante **RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º **04.244.405/0001-26**, para os item 1, 9, 10, 11, 12 e 13, totalizando o valor de **R$ 67.041,60 (sessenta e sete reais e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Logo, o valor total da licitação implica em R$ 359.133,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

Reginópolis, 30 de outubro de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 009/2023

Processo Administrativo: 157/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada construção de muro de contenção e ampliação da garagem do Município de Reginópolis,** conforme Anexos.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão Permanente de Licitações, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para todos os fins e efeitos legais todos os atos que julgaram vencedora a empresa **RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.811.817/0001-52**, ofertou o valor global de **R$ 642.839,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

Reginópolis, 30 de outubro de 2023

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

.....